



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA**

a) Projeto de Lei nº 064/2017: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para reforço de dotação orçamentária insuficiente na Lei Orçamentária Anual de 2017.

b) Projeto de Lei nº 065/2017: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no montante de R\$ 46.921,92 (quarenta e seis mil e novecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos) para reforço de dotações orçamentárias insuficientes na Lei Orçamentária Anual de 2017.

c) projeto de Lei nº 066/2017: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no montante de R\$ 234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais) para reforço de dotações orçamentárias insuficientes na Lei Orçamentária Anual de 2017.

PARECER

a) Projeto de Lei nº 064/2017

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no montante de R\$ 2.000,00 para reforço de dotações orçamentárias insuficientes na Lei Orçamentária Anual de 2017.

Lido o parecer jurídico e, achado conforme, principalmente quanto à questão financeira, verifica-se correta a necessidade de adequação dos orçamentos financeiros para o custeio de obrigações patronais da Câmara de Vereadores. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere o art. 1º deste projeto de lei, redução, em igual valor, de dotação orçamentária destinada ao pagamento de serviços de consultoria.

Se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente projeto de lei prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

a) Projeto de Lei nº 065/2017

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no montante de R\$ 46.921,92 para reforço de dotações orçamentárias insuficientes na Lei Orçamentária Anual de 2017.

Lido o parecer jurídico e, achado conforme, principalmente quanto à questão financeira, verifica-se correta a necessidade de adequação dos orçamentos financeiros para o custeio de serviços de terceiros – pessoa jurídica da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere o art. 1º deste projeto de lei, o excesso de arrecadação, em igual valor, verificado no exercício financeiro de 20174 (Transporte Escolar).



Se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente projeto de lei prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

c) Projeto de Lei nº 066/2017

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no montante de R\$ 234.500,00 para reforço de dotações orçamentárias insuficientes na Lei Orçamentária Anual de 2017.

Lido o parecer jurídico e, achado conforme, principalmente quanto à questão financeira, verifica-se correta a necessidade de adequação dos orçamentos financeiros para diversas necessidades do Município, a saber: a) Secretaria da Saúde: custeios de diárias-pessoal civil, aquisição de material de consumo, despesas com terceirização, serviços de terceiro – pessoa jurídica; b) Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer: custeio de serviços de terceiros – pessoa jurídica; c) Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico: vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil; d) Secretaria de Assistência Social: contribuições.

Servirão de recursos redução, em idêntico valor, de diversas dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2017.

Se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente projeto de lei prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente os referidos Projetos, examaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, 13 de novembro de 2017.

CRISTIANI CALHEIRO JUNG - PMDB

Presidente da Comissão de Finanças Públicas
Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

GILMAR LUIZ MORSCH - PP

Vice-Presidente da Comissão

LORENO LUIZ LOPES - PTB

Vereador Membro da Comissão